



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

<b>Número</b>	
264/2017-PR	
<b>Folha</b>	<b>De</b>
1	2
<b>Entrada em vigor</b>	

## Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº. 6.029 de 01 de fevereiro de 2007 e no art. 2º do Decreto no 1.171, de 22 de junho de 1994 combinado com o contido no §7º do art. 3º do Decreto de 26 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que a ética é elemento indispensável a qualquer ato da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conduta dos servidores da Fundação Oswaldo Cruz deverá ser pautada sempre e rigorosamente, conforme a moralidade administrativa e a ética;

### **RESOLVE:**

#### **1.0 – PROPÓSITO**

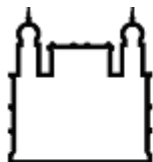
Constituir a Comissão de Ética da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

#### **2.0 – OBJETIVOS**

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Fiocruz com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e destinada a promover a adoção de normas e conduta ética específica para os servidores e demais agentes públicos da Instituição.

<b>Cancela</b>	<b>Altera</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Data</b>
		Geral	02/02/2017

\* CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		264/2017-PR	
Folha	2	De	2
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

Parágrafo único. A Comissão de Ética da Fiocruz fica incumbida de exercer as atribuições do Capítulo II do Anexo ao Decreto nº 1.171 de 1994, bem como as do art. 7º do Decreto nº 6.029 de 2007.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores efetivos do quadro permanente da Fiocruz, sendo os titulares e respectivos suplentes;

Art. 3º Designar os servidores abaixo para constituírem a COMISSÃO DE ÉTICA DA FIOCRUZ:

**MÁRCIO AMORIM FEITOZA**, matrícula SIAPE nº 1971707, **MARCELO PELAJO MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1353304 e **ANDREIA LÚCIA DA SILVA MOLINARO**, matrícula SIAPE nº 1554213, e os respectivos suplentes **MISAEL SOUSA DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1559383, **SIMONE REGINA BASTOS**, matrícula SIAPE nº 2352098 e **PEDRO JOSÉ BRÁZ**, matrícula SIAPE nº 1567149 e, com mandatos de 3 (três) anos, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, conforme quadro a seguir:

TITULARES	SUPLENTES	MANDATOS
MÁRCIO AMORIM FEITOZA	MISAEL SOUSA DE ARAÚJO	03 anos
MARCELO PELAJO MACHADO	SIMONE REGINA BASTOS	02 anos
ANDREIA LÚCIA DA SILVA MOLINARO	PEDRO JOSÉ BRÁZ	01 ano

Art. 4º A Comissão de Ética da Fiocruz contará com uma Secretária-Executiva, vinculada administrativamente à Presidência da Fiocruz, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 6.029 de 2007, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão da Ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas Atribuições

### 3.0 – VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/02/2017, ficando revogadas as Portarias nº 848/2016 e nº 164/2008.

  
DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	02/02/2017
---------	--------	--------------	-------	------	------------

\* CONFERE COM O ORIGINAL